



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ITUMBIARA

Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, Centro - Itumbiara - GO - CEP: 75.503-040

Fone/Fax: (64) 3431-7857

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

O Bacharel Décio Alves da Silva
Oficial do Registro de Imóveis
da 1ª Circunscrição de Itumbiara,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula nº 17.338, Livro 2 - Registro Geral** e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original., feito em data de **10 de novembro de 2011, do IMÓVEL**: Um lote de terreno desdobrado de número 01, da quadra 15, com a área de 225,39m², situado na Avenida Herculano de Araújo, Bairro São João, nesta cidade e que divide pela frente com a Avenida Herculano de Araújo, numa extensão de dez metros e dois centímetros (10,02), pela direita com a Rua Bueno Brandão, numa extensão de vinte e nove metros e vinte centímetros (29,20), pela esquerda com o lote 01-A (Desdobrado), numa extensão de vinte e três metros e oitenta e três centímetros (23,83) e ao fundo com a Rua 31 de Março, numa extensão de oito metros e cinquenta centímetros (8,50). **PROPRIETÁRIOS**: EDUARDO SILVA SANTOS, comerciante, portador da CI.RG nº 3.635.220 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 814.834.811-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Paulina Cristina da Silva Santos, do lar, portadora da CI.RG nº 3.898.303 DGPC-GO/2ª Via e inscrita no CPF nº 864.001.501-53, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Porto Seguro, nº 1.020, Bairro Afonso Pena, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 9.117 e AV7/9.117, Livro 2 - Registro Geral, neste Cartório.

AV1-17.338: Itumbiara, 10 de novembro de 2011. **AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**: Conforme requerimento do proprietário Eduardo Silva Santos e com Certidão da Prefeitura Municipal local, cadastrada sob nº 18.222 - 251.47.00074.00135.1, datada de 01 de novembro de 2011, foi construído no imóvel da matrícula acima, Uma casa residencial, forro de laje, coberta de telhas bi-plan, piso cerâmica, com instalações completas de luz elétrica, água encanada e sanitárias, com a área total construída de 79,73m², com as seguintes divisões internas: garagem, sala, cozinha, dois (02) quartos, banheiro social e área de serviço, à Avenida Herculano de Araújo, nº 111, no Bairro São João. Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND nº 114362011-08001100, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, Termo de Habite-se nº 418/2011 e Alvará de Construção nº 199/2011 e 617/2011.

R2-17.338: Itumbiara, 24 de abril de 2012. **VENDEDORES**: EDUARDO SILVA SANTOS, nascido em 06/06/1976, comerciante, portador da CI.RG nº 3.635.220 DGPC-GO/2ª Via e do CPF nº 814.834.811-15, casado com comunhão parcial de bens e seus cônjuge Pauliana Cristina da Silva Santos, nascido em 14/04/1979, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI.RG nº 3.898.303 DGPC-GO/2ª Via e do CPF nº 864.001.501-53, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Porto Seguro, nº 1.020, Bairro Afonso Pena, nesta cidade. **COMPRADOR**: ELIO TEIXEIRA ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, nascido em 07/01/1988,

auxiliar administrativo, portador da CI.RG nº 5.113.687 SPTC-GO e do CPF nº 021.412.311-16, solteiro, residente e domiciliado à Rua Morrinhos, nº 131, Bairro Nova Aurora, nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e Venda com Alienação. Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do Comprador, passado nesta cidade, aos 09 de abril de 2012. **VALOR:** R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos Próprios já pagos em moeda corrente: R\$7.653,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais),- Recursos da conta vinculada do FGTS do Comprador: R\$3.847,00 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais),- Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$7.594,00 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais) e Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$80.906,00 (oitenta mil, novecentos e seis reais). Os Vendedores dão ao Comprador plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula constituti, transmitem ao Comprador toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito.

R3-17.338: Itumbiara, 24 de abril de 2012. **DEVEDOR:** ELIO TEIXEIRA ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, nascido em 07/01/1988, auxiliar administrativo, portador da CI.RG nº 5.113.687 SPTC-GO e do CPF nº 021.412.311-16, solteiro, residente e domiciliado à Rua Morrinhos, nº 131, Bairro Nova Aurora, nesta cidade. **CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **TÍTULO:** Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do Comprador, passado nesta cidade, aos 09 de abril de 2012 e em **garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o DEVEDOR/FIDUCIANTE Elio Teixeira Almeida Junior aliena à CAIXA, em caráter FIDUCIÁRIO, o imóvel constante da matrícula nº 17.338**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com as seguintes **Condições do Financiamento:** Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO,- Norma Regulamentadora: HH.156.050 - 07/03/2012 - GECRI,- Valor da Operação: R\$88.500,00,- Desconto: R\$7.594,00,- Valor da Dívida: R\$80.906,00,- Valor da Garantia Fiduciária: R\$100.000,00,- Sistema de Amortização: SAC,- Prazo de Amortização: 300 meses por meio de encargos mensais e sucessivos,- Taxa Anual de Juros: Nominal 4,5000% e Efetiva 4,5939%,- Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$573,08,- FGAB: R\$11,45, no total de R\$584,53,- Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 09/05/2012,- Época de Recálculo dos Encargos: De acordo com a cláusula décima primeira ou seja Recálculo do Encargo Mensal,- Data do Habite-se: 03/08/2011,- Composição de Renda Inicial para Pagamento do Encargo Mensal do Devedor/Fiduciante Elio Teixeira Almeida Junior - Renda Comprovada de R\$1.950,00, com percentual de 100,00%. Constam do registro as demais condições e estipulações necessárias descritas no contrato.

AV4-17.338: Itumbiara, 04 de abril de 2017. **AVERBAÇÃO DE CASAMENTO:** Conforme requerimento de Élio Teixeira Almeida Júnior, datado de 29 de março de 2017, fez-se esta averbação para constar que o mesmo casou-se com **Fabiola Alves Miranda, professora, portadora da CI nº 5442179 SPTC-GO, inscrita no CPF nº 034.801.831-23, filha de Alaor Guimarães Miranda e Francineide Alves Miranda, natural desta cidade, nascida em 23/03/1990, residente e domiciliada na Avenida Herculino de Araújo, nº 111, no Bairro São João, nesta cidade**, sob o regime da separação de bens, conforme consta na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Comarca, conforme matrícula nº 027151 01 55 2012 2 00010 105 0002805-46, em data de 28 de julho de 2012, a qual a cônjuge continuou a assinar Fabiola Alves Miranda. **(P.80.248)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ITUMBIARA

Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, Centro - Itumbiara - GO - CEP: 75.503-040

Fone/Fax: (64) 3431-7857

AV5-17.338: Itumbiara, 23 de maio de 2017. **CANCELAMENTO:** Certifico que a alienação fiduciária constante do registro sob nº R3/17.338, fica cancelada por ter sido paga a dívida, conforme documento firmado pela Credora Caixa Econômica Federal, Agência local, em 26 de abril de 2017, autorizando ao Cartório a promover o respectivo cancelamento.

R6-17.338: Itumbiara, 23 de maio de 2017. **VENDEDORES:** ELIO TEIXEIRA ALMEIDA JUNIOR, nascido em 07/01/1988, contador, portador da CI nº 5.113.687 SPTC-GO e do CPF nº 021.412.311-16 e sua cônjuge Fabiola Alves Miranda, nascida em 23/03/1990, agente administrativo, portadora da CI nº 5442179 SPTC-GO e do CPF nº 034.801.831-23, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Herculino de Araújo, nº 111, Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade. **COMPRADORA:** CARLA DE MOURA MARTINS, brasileira, nascida em 16/08/1986, servidora pública federal, portadora da CI nº 4778648 DGPC-GO e do CPF nº 010.072.991-69, solteira, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº 976, Setor Oeste, em Morrinhos-GO. **TÍTULO:** Compra e Venda com Alienação. Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, passado nesta cidade, aos 26 de abril de 2017. **VALOR:** R\$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores a seguir: Financiamento concedido pela CAIXA: R\$176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais),- Recursos próprios: R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). **Do somatório dos valores acima, a quantia de R\$68.426,65 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Os Vendedores dão a Compradora plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula constituti, transmitem a Compradora toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito.

R7-17.338: Itumbiara, 23 de maio de 2017. **DEVEDORA:** CARLA DE MOURA MARTINS, brasileira, nascida em 16/08/1986, servidora pública federal, portadora da CI nº 4778648 DGPC-GO e do CPF nº 010.072.991-69, solteira, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº 976, Setor Oeste, em Morrinhos-GO. **CREDORES:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. **TÍTULO:** Alienação Fiduciária. Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, passado nesta cidade, aos 26 de abril de 2017 e em **garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a DEVEDORA/FIDUCIANTE CARLA DE MOURA MARTINS aliena à CAIXA, em caráter FIDUCIÁRIO, o imóvel constante da matrícula nº 17.338, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com as seguintes Condições do Financiamento:** Origem dos Recursos: SBPE,- Sistema de Amortização: SAC,- Enquadramento: SFH,- Valor Total da Dívida (Financiamento + Despesas Acessórias): R\$176.800,00,- Valor da Garantia Fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão:

R\$221.000,00,- Prazo de Amortização: 420 meses por meio de encargos mensais e sucessivos,- Taxa de Juros Balcão (a.a.): Nominal 10,4815% e Efetiva 11,00%,- Taxa de Juros Reduzida (a.a.): Nominal 9.3396% e Efetiva 9.7500%,- Encargo Mensal Inicial (Taxa de Juros Balcão): Prestação (a+j): R\$1.965,22, Prêmios de Seguros: R\$38,62, Taxa de Administração - TA: R\$25,00 no Total: R\$2.028,84 e Encargo Mensal Inicial (Taxa de Juros Reduzida): Prestação (a+j): R\$1.796,98, Prêmios de Seguros: R\$38,62, Taxa de Administração - TA: R\$25,00 no Total: R\$1.860,60,- Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 25/05/2017,- Reajuste dos Encargos: De acordo com o item 4 - Encargo Mensal,- Forma de Pagamento do Encargo Mensal na data da Contratação: Débito em Conta Corrente. Composição de Renda Inicial para Pagamento do Encargo Mensal da Devedora/Fiduciante Carla de Moura Martins - Renda Comprovada de R\$11.755,09, com percentual de 100,00%. Constatam do registro as demais condições e estipulações necessárias descritas no contrato.

AV8-17.338: Itumbiara, 23 de maio de 2017. **AVERBAÇÃO: Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1006269-6, série 0417**, emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, passada nesta cidade em 02 de julho de 2013 figurando como **CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Asa Sul em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Representada por: ALAIR MOREIRA BORGES, brasileiro, casado, nascido em 19/09/1964, economiário, portador da CI nº 1.301.692 SSP-GO e do CPF nº 306.609.041-87, conforme procuração lavrada às folhas 60/61, do livro 2938, em 27/03/2012, no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília, Distrito Federal e substabelecimento lavrado às folhas 95/98, do livro 00051-S, em 2/04/2012, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas Goiânia-GO. **Dados do contrato/estatuto social:** Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente Cédula de Crédito Imobiliário. **Devedora:** CARLA DE MOURA MARTINS, CPF nº 010.072.991-69, residente à Rua Pernambuco, nº 976, Qd. 31, Lt. 9, Ap. 5, Setor Oeste, nesta cidade. **Identificação do imóvel:** situado na Av. Herculino de Araújo, nº 111, Qd. 15, Lt. 01, Bairro São João, nesta cidade, matriculado sob nº 17.338. **Garantia: Tipo:** Real, **Modalidade:** Alienação Fiduciária. **Valor do Crédito:** R\$176.800,00, **Data Base:** 26/04/2017. **Condição da emissão:** Integral e cartular. **CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA:** Prazo inicial: 420 meses,- Prazo remanescente: 420 meses,- Prazo de amortizações 420 meses,- Data do vencimento do primeiro encargo: 25/05/2017,- Valor total da dívida: R\$176.800,00,- Valor da garantia: R\$221.000,00,- Valor total da parcela: R\$2.028,84,- Valor dos seguros de Morte e Invalidez Permanente: R\$21,39,- Valor dos seguros de danos físicos ao imóvel: R\$17,23,- Taxa de juros: nominal 10,4815% a.a., efetiva: 11,00% a.a.,- Forma de reajuste: Anual,- Taxa de juros moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso,- Taxa de juros remuneratórios: 10,4815% a.a.,- Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais,- Local de pagamento: Itumbiara-GO. **DECLARAÇÃO DO CREDOR:** Declara o Credor estar ciente de que a existência de prenotação e/ou registro de qualquer ônus real, exceto o da garantia registrada sob nº R7/17.338, penhora ou averbação de qualquer mandato ou ação judicial sobre os direitos imobiliários aqui identificados, prejudicará a averbação da emissão desta CCI, nos termos da legislação em vigor, cédula esta assinada pelo gerente de atendimento PF da Caixa Econômica Federal, Alair Moreira Borges. Dispensando o reconhecimento de firmas nos termos do artigo 221, da Lei 6.015/1973.

AV9-17.338: Itumbiara, 20 de novembro de 2019. **PROTOCOLO Nº 87.291.** Através do requerimento datado de 04 de outubro de 2019 e assinado por Cairo Bernardino Gomes e João Carlos Silva Avanci, na qualidade de advogados da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.395.399/0001-67, nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, **fez-se esta averbação à margem do imóvel da matrícula nº 17.338, ref. ao registro sob nº R6/17.338, imóvel pertencente à Carla de Moura Martins, para constar a Certidão Narrativa ref. ao Processo nº**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ITUMBIARA

Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, Centro - Itumbiara - GO - CEP: 75.503-040

Fone/Fax: (64) 3431-7857

5437408.15.2019.8.09.0087 expedida em 01 de outubro de 2019, pela 1ª Vara Cível e Infância e Juventude, desta Comarca, da Ação de Execução de Título Extrajudicial (L.E.) distribuída em 19/07/2019, no valor de R\$83.890,10, em que figura como requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.395.399/0001-67 e como requeridos WANTUIR DOS REIS MARTINS, inscrito no CPF nº 218.639.111-20, CARLA DE MOURA MARTINS, inscrita no CPF nº 010.072.991-69. No valor acima mencionado está incluído o imóvel da matrícula nº 20.333. **Emol.: R\$80,20 - Tax. Jud.: R\$14,50 - ISS: R\$2,42 - Total de Fundos Estaduais 39%: R\$28,89.**

AV10-17.338: Itumbiara, 22 de abril de 2022. **PROTOCOLO Nº 93.743.** Através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, ref. ao protocolo nº **202204.1812.02102649-IA-900**, processo nº **50277696720218090087**, nome do processo Itumbiara 1ª Vara Cível, data de cadastramento em 18/04/2022 às 12:43:36, emissor da ordem Vera Lucia Moreira Meloni, STJ - Superior Tribunal de Justiça Itumbiara - GO, 2ª Vara (Cível e da Fazenda Pública Estadual), fez-se esta averbação para proceder a Indisponibilidade de Bens **do imóvel da matrícula nº 17.338** de propriedade de CARLA DE MOURA MARTINS, inscrita no CPF: nº 010.072.991-69 ref. ao processo acima citado. Emol.: Isento.

AV11-17.338: Itumbiara, 02 de junho de 2023. **PROTOCOLO Nº 97.021.** Nos termos do requerimento outorgado, passado na cidade de Florianópolis-SC, datado de 08 de maio de 2023, juntamente com certidão de transcurso de prazo sem a purgação da mora, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face da devedora fiduciante Carla de Moura Martins, já qualificada anteriormente conforme registro nº R7/17.338, sem que houvesse purgação da mora, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Valor da Consolidação: R\$223.673,64 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Emol.: R\$732,66 - Tax. Jud.: R\$18,87 - ISS: R\$21,98 - Fundesp: R\$73,27 - Funemp: R\$21,98 - Funcomp: R\$21,98 - Fepadsaj: R\$14,65 - Funproge: R\$14,65 - Fundepg: R\$9,16. Selo: 01742305112217325430011.

O referido é verdade e dou fé.
Itumbiara, 05/06/2023 11:09:14

O Oficial, _____

Poder Judiciário - Estado de Goiás

Selo Digital

01742306012196526800027

Consulte e m:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Emolumentos: 88,3
ISS.....: 2,65
Taxa Judiciária: 18,29
Fundos 39%.: 18,77
Valor Total....: 128,01

ATENÇÃO:

1) Esta certidão contém a reprodução de todo e conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;

2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

3) Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a lei nº 7.433/1985.

4) Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

LEYDIANE MARQUES SILVA:01706833113

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o site abaixo:

<https://verificador.it.gov.br/>